

ANO VII - EDIÇÃO 605 - 11 de Maio de 2023



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

C O S M Ó P O L I S  
**FelizCidade**



## ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo Licitatório nº 1.580/2023

### SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção civil (materiais hidráulicos, elétricos, básicos, argamassas, tijolos e blocos, madeiras, telhas revestimento, tintas, esquadrias, ferramentas e utensílios para uso de diversas Secretarias– Secretaria Municipal de Obras e Habitação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
11/05/2023 às 09h00min	24/05/2023 às 09h00min

Abertura das Propostas
24/05/2023 às 09h01min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 – 3º andar - Centro – Cosmópolis/SP 13.150-025 ou [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br), [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com), pelo telefone (19) 3812-8000

**REFERENCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP
- X - Modelo de atestado de visita técnica
- XI - Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços

## 2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção civil (materiais hidráulicos, elétricos, básicos, argamassas, tijolos e blocos, madeiras, telhas revestimento, tintas, esquadrias, ferramentas e utensílios para uso de diversas Secretarias – Secretaria Municipal de Obras e Habitação**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

## 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
010401.1545100032.048.3.3.90.30.01.110.0000-62

## 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



4.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

## 5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

## **8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - O (s) produto (s)/serviço (s) ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM; VALOR TOTAL DO LOTE, e MARCA;** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

**9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## 10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

## 11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com) e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do (s) produto (s)/serviço (s);

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa do (s) produto (s)/serviço (s) oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

## 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com), [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br).

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## 12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

## 12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**);
- h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) As certidões constantes das letras “b” e “g” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- j.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- j.2) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- j.3) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## Observações:

**Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).**

## 12.7.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## 12.7.3.1- DAS PESQUISAS

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

**Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.**

**OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.**

## 12.7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade exposto.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

## 12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, **anexado juntamente com os documentos de Habilitação.**

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

## 12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

13.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br)

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) /ou item (ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **15 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **16 - FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Obras e Habitação**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Rodrigo, CPF nº 249.715.768-51– Secretário Municipal de Obras e Habitação, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

## **17 – DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

17.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor registrado.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

18.1 Os materiais deverão ser entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

18.2 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços solicitar os materiais quando necessário, assim como acompanhar sua entrega e verificar se estão sendo realizados de acordo com o solicitado.

18.3 A Secretaria durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderá não utilizar** todos os materiais aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

18.4 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

18.5 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.5.1** O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**18.5.2** Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

**18.6** O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

**18.7** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **19 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

**19.2** A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

**19.3** Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **20 - DO TERMO DE ATA**

**20.1** A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**20.2** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

**20.3** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

**20.4** Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Diário Oficial da União, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

**20.5** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

## **21 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

**21.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**21.1.2** A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

**21.1.3** A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

**21.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

**21.1.5** Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;

**21.1.6** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;

**21.1.7** Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**21.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**21.4** Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**21.5** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**22.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**22.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**22.5** As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

23.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

23.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 10 de Maio de 2023.

**Antônio Claudio Felisbino Junior**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo Licitatório nº 1.580/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção civil (materiais hidráulicos, elétricos, básicos, argamassas, tijolos e blocos, madeiras, telhas revestimento, tintas, esquadrias, ferramentas e utensílios para uso de diversas Secretarias– Secretaria Municipal de Obras e Habitação.**

#### 2. Especificação do (s) produto (s)/serviço (s):

LOTE 1 – MATERIAIS HIDRAULICOS				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	135	Peça	Torneira de parede (de metal) para pia com bica móvel, arejador, de 1/2' ou 3/4'	
2	135	Peça	Torneira de mesa com bica móvel, acionamento por meio de alavanca, acabamento metal cromado	
3	135	Peça	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 "	
4	135	Peça	Torneiras lavatório de banheiro 3/4 PVC, parede	
5	135	Peça	Torneira metálica cromada de parede longa para lavatório, com arejador, acionamento alavanca, 1/4 de volta	
6	68	Peça	Torneira de boia em cobre de 3/4'	
7	68	Peça	Torneira de boia em cobre de 1 1/2'	
8	1.800	M	Mangueira plástica flexível 3/4'	
9	270	Peça	Ligação (engate) flexível metálico de 1/2' x 30cm	
10	240	Rolo	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 25m (L X C)	
11	150	FR	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 gr.	
12	540	M	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4')	
13	540	M	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	
14	150	Peça	Joelho 90°, soldável, com bucha, medidas de 25x3/4".	
15	150	Peça	Joelho 90° PVC, 40mm ou 1.1/2". Conexão esgoto.	
16	150	Peça	Joelho 40mm, 45° em PVC. Conexão esgoto.	
17	150	Peça	Luva Soldável 25mm, 3/4	
18	150	Peça	Luva soldável rosca 25x3/4"	
19	150	Peça	TE Soldável 25mm, 3/4	
20	150	Peça	TE Soldável com bucha, medidas de 25x3/4"	
21	120	Peça	Cotovelo de água fria 3/4	
22	105	Peça	Reparo para válvula hidra	
23	30	Peça	Válvula de descarga com registro de 1 1/2'	





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)
**COSMÓPOLIS**

24	60	Peça	Caixa de descarga de plástico externa, de *9* L, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate.	
25	150	Peça	Sifão sanfonado universal de 1' x 40mm 50mm, ref. SSU e SSU40	
26	180	Peça	Assento c/tampa plástica branca p/bacia sanitária	

LOTE 2 – MATERIAIS ELÉTRICOS				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	180	Peça	Tomadas sistema X externa sobrepor telefone +RJIII	
2	195	Peça	Interruptor simples 1 tecla com espelho 4x2 de embutir na parede 10A	
3	195	Peça	Interruptor duas teclas com espelho 4X2 de embutir na parede 10A	
4	150	Peça	Interruptor 3 teclas com espelho de embutir na parede 4x2 10A	
5	180	Peça	Interruptor de embutir 4x2 bipolar 10A com espelho	
6	150	Peça	Interruptor simples 1 tecla sistema X sobrepor caixa externa	
7	120	Peça	Interruptor simples com tomada sistema X caixa externa sobrepor	
8	75	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo Din 10 amperes (todos curva C)	
9	150	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo din 25 amperes	
10	75	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo din 20 amperes	
11	450	Peça	Canaletas PVC 10X10X2000 Branco com fita dupla face	
12	210	Peça	Tomadas simples 10 amperes com espelho para caixa padrão 4X2 embutida na parede	
13	210	Peça	Tomadas dupla 10 amperes com espelho para caixa padrão 4X2 embutida na parede	
14	210	Peça	Tomadas simples 20 amperes com espelho para caixa padrão 4X2 embutida na parede	
15	210	Peça	Tomadas dupla 20 amperes com espelho para caixa padrão 4X2 embutida na parede	
16	210	Peça	Tomadas 10 amperes sistema X externa branca sobrepor	
17	150	Peça	Tomadas 20 amperes sistema X externa sobrepor	
18	150	Peça	Tomadas de embutir 4X2 para telefone com entrada terminal RJ 11	
19	60	Peça	Refletor LED 100w 5000k branco frio	
20	75	Peça	Disjuntor Unipolar 1 polo din 32 amperes	
21	75	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo din 40amperes	
22	75	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo din 50 amperes	
23	75	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo din 63 amperes	
24	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C20A	
25	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C25A	
26	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C32A	
27	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C40A	





**COSMÓPOLIS**

# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



28	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C50A	
29	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C63A	
30	600	Peça	Buchas Nylon universal bloco 8mm com parafuso	
31	600	Peça	Buchas nylon universal bloco 10mm com parafuso	
32	600	Peça	Buchas nylon universal bloco 6mm com parafuso	
33	120	Peça	Plugue tomada pino macho maciço branco 2 P 10ª	
34	120	Peça	Plugue tomada fêmea 2P+T 10amperes	
35	60	Peça	Régua elétrica para extensão com 4tomadas	
36	1.500	Unid	Lâmpadas led tubular 18w T8 1,2m/120cm branco fio 6500K bivolt	
37	600	Unid	Lâmpadas led tubular 9w T8 60 cm branco frio 6500K bivolt	
38	300	Unid	Lâmpadas led bulbo 9w base E27 bivolt branco frio 6500K	
39	150	Unid	Lâmpadas led bulbo 12w base E27bivolt 6500K	
40	150	Unid	Lâmpadas led bulbo 20w base E27bivolt 6500K	
41	150	Unid	Lâmpada LED 50w E27	
42	300	Unid	Soquetes de pressão antivibratório para lâmpadas Led, fluorescentes T8	
43	300	Unid	Soquetes de louça E17	
44	150	Unid	Rolos fita isolante	
45	36	Rolo	Fio 2,5mm preto	
46	45	Rolo	Fio 2,5mm azul	
47	45	Rolo	Fio 2,5 mm verde	
48	45	Rolo	Fio 1,5 mm preto	
49	45	Rolo	Fio 1,5 mm azul	
50	45	Rolo	Fio 4,0 mm preto	
51	45	Rolo	Fio 4,0 mm azul	
52	45	Rolo	Fio 6,0 mm preto	
53	45	Rolo	Fio 6,0 mm azul	
54	45	Rolo	Fio 10,0 mm preto	
55	45	Rolo	Fio 10,0 mm azul	
56	120	Rolo	Fio Paralelo 2,5	
57	210	Unid	Canaleta 20X12 m com divisória com adesivo	

LOTE 3 – MATERIAIS BÁSICOS				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	1.452	M³	Areia grossa	
2	900	M³	Areia fina	
3	750	M³	Pedra britada usinada n° 1 posto obra	
4	105.000	Kg	Cimento Portland composto CP-II 32	
5	75.000	Kg	Cimento Portland pozolanico CP IV	







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)
**COSMÓPOLIS**

6	450	SC	Cimento secagem rápida CP IV 32 RS	
7	16.500	Kg	Cal Hidratada	
8	930	SC	Liga Massa 20kg	
9	540	Litros	Massa corrida PVA (3,6 L)	
10	2.700	Litros	Massa corrida PVA (18 L)	
11	105	Kg	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01kg/m)	
12	6.300	M	Tirante/vergalhão aço rosca total de 3/8'	
13	8.976	Kg	Aço CA-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão	
14	2.205	Kg	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão	
15	1.199	Kg	Aço CA-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0mm, ou 7,0 mm, vergalhão	
16	3.555	Kg	Aço CA-50, 8,0 mm, vergalhão	
17	6.242	Kg	Aço CA-50, 20,0 mm ou 25,0 mm, vergalhão	
18	315	Unid	Lixa para ferro e metais N° 80	
19	300	Unid	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha	
20	150	Unid	Lixa 80- para parede	
21	150	Unid	Lixa 120 Ferro	
22	60	Peça	Disco de desbaste 7"	
23	60	Peça	Discos de corte para aço de 4,5"	
24	60	Peça	Discos de 7" para ferro fino	
25	75	Peça	Cadeado latão cil. trava dupla 30 mm	
26	75	Peça	Cadeado latão cil. trava dupla 35 mm	
27	75	Peça	Cadeado de latão n° 40	
28	90	Kg	Prego diversas bitolas (referência 17 x 21)	
29	90	Kg	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	
30	60	Unid	Graxa azul especial para rolamentos, Frasco com 500g.	
31	60	FR	Desingripante anticorrosivo em spray, aproximadamente 300ml	
32	60	FR	Limpa contato de elementos eletrônico sem spray, aproximadamente 300ml.	
33	162	Unid	Cola instantânea multiuso 20g	

### LOTE 4 – ARGAMASSAS INDUSTRIALIZADAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	1.200	Kg	Argamassa de regularização em paredes	

### LOTE 5 – TIJOLOS E BLOCOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	156.000	Unid	Bloco cerâmico estrutural 14x19x39 cm	
2	336.000	Unid	Tijolo cerâmico furado baianinho 9x19x19cm	
3	400.000	Unid	Tijolo comum maciço	
4	112.500	Unid	Bloco cerâmico de construção de 9 furos	





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

LOTE 6 - MADEIRAS				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	180	M	Vigas em cambará, cedrinho, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, cupiúba, itaúba, de 6,0 x 16,0cm	
2	180	M	Caibro aparelhado *6 x 8* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região	
3	180	M	Sarrafo aparelhado *2 x 10* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região	
4	75	M	Tabua aparelhada *2,5 x 25* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região	
5	75	M	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região	
6	900	M	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	
7	1.350	M	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	
8	90	M	Sarrafos cedrinho aparelhado 0,15 cm	

LOTE 7 - TELHAS METÁLICAS E FIBROCIMENTO				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	M <sup>2</sup>	990	Telha em chapa de aço zincado, pré-pintado, perfil trapezoidal, espessura de 0,50mm <b>(1,10x 3 m)</b>	
2	M <sup>2</sup>	990	Telha sanduíche chapa de aço zincado, perfil trapezoidal, pré-pintada, esp. 0,50 mm, miolo poliestireno expandido classeF2, espessura de 30 mm <b>(1,10x 3 m)</b>	
3	M <sup>2</sup>	1.320	Telha sanduíche chapa de aço zincado, perfil trapezoidal, pré-pintada, esp. 0,50 mm, miolo poliestireno expandido classeF2, espessura de 30 mm <b>(1,10x 4m)</b>	
4	M <sup>2</sup>	244	Telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)	
5	Unid	22.800	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 110 mm, para fixação de telha em madeira	

LOTE 8 - REVESTIMENTO				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	750	M <sup>2</sup>	Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, formato maior que 2025 cm <sup>2</sup>	

LOTE 9 - TINTAS				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	180	Litros	Tinta a óleo lata 3,6 litros	
2	2.160	Litros	Tinta para pintura de piso 18L	
3	270	Litros	Tinta esmalte 3,6 L- cinza claro	
4	281	Litros	Tinta esmalte 3,6 L- verde escuro	





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)
**COSMÓPOLIS**

5	216	Litros	Tinta esmalte 3.6 L- Azul	
6	216	Litros	Tinta esmalte 3.6 L- Amarela	
7	2.700	Litros	Tinta látex 18 L- Azul	
8	1.080	Litros	Tinta látex 18 L- Verde	
9	1.080	Litros	Tinta látex 18 L- Branco neve	
10	3.024	Litros	Tinta látex 18 L- Branco gelo	
11	540	Litros	Tinta óleo 18 L- Cinza	
12	540	Litros	Tinta óleo lata 3,6 L- Cor primaria	
13	540	Litros	Selador para tinta acrílica	
14	120	Unid	Aguarrás 5,0 L	
15	210	Unid	Thinner 5 L	

**LOTE 10 - ESQUADRIAS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	15	Unid	Janela de correr alumínio 1.20 x 1,00 com vidros	
2	15	Unid	Porta completa de alumínio 0,80 x 2,10 com vidros	
3	60	Peça	Fechadura completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa de 1 folha;	

**LOTE 11 – FERRAMENTAS E UTENSILIOS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	30	Unid	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	
2	30	Unid	Desempenadeira média	
3	30	Unid	Pás quadradas com cabo	
4	30	Unid	Colher de pedreiro média	
5	105	Unid	Pincel 2 1'5	
6	75	Unid	Pincel 3/4"	
7	75	Unid	Pincel 1/2"	
8	75	Unid	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 "(38 mm)	
9	60	Unid	Broxas quadradas com cabo	
10	45	Unid	Rolo de lã com cabo	
11	30	Unid	Cabo prolongador 1,50 M	
12	30	Unid	Prolongador/extensor para rolo de pintura 3M	
13	30	Unid	Espátula de aço inox com cabo de madeira, largura 8 cm	
14	60	Unid	Rolo para pintura de espuma 0,9 CM	
15	60	Unid	Rolo para pintura de espuma 0,15CM	
16	60	Unid	Bandeja de pintura	
17	150	Unid	Lápis Carpinteiro	
18	5	Unid	Trena a laser	





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**COSMÓPOLIS**

19	5	Unid	Nível a laser	
20	10	Unid	Trena de 5 m	

## JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição destes objetos (referentes aos lotes de 1 a 11) se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias e Escolas Municipais, para manutenções com requisição de tais elementos.

## CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos desta licitação deverão ser entregues parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas “ponto a ponto”, no endereço da(s) obra(s) que será informado no ato da solicitação, no município de Cosmópolis /SP, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes das partes integrantes do Edital completo que rege esta licitação.

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) www.cosmopolis.sp.gov.br

## ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo Licitatório nº 1.580/2023

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo Licitatório nº 1.580/2023

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) www.cosmopolis.sp.gov.br

## ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo Licitatório nº 1.580/2023

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo Licitatório nº 1.580/2023

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**







## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

### ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo Licitatório nº 1.580/2023

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

#### **1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Banco que a empresa mantém conta corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

#### 2. Especificação do (s) produto (s)/ ou serviço (s):

LOTE 1 – MATERIAIS HIDRAULICOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	135	Peça	Torneira de parede (de metal) para pia com bica móvel, arejador, de 1/2' ou 3/4'			
2	135	Peça	Torneira de mesa com bica móvel, acionamento por meio de alavanca, acabamento metal cromado			
3	135	Peça	Torneira de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 "			
4	135	Peça	Torneiras lavatório de banheiro ¾ PVC, parede			
5	135	Peça	Torneira metálica cromada de parede longa para lavatório, com arejador, acionamento alavanca, 1/4 de volta			
6	68	Peça	Torneira de boia em cobre de 3/4'			
7	68	Peça	Torneira de boia em cobre de 1 1/2'			
8	1.800	M	Mangueira plástica flexível 3/4'			
9	270	Peça	Ligação (engate) flexível metálico de 1/2' x 30cm			
10	240	Rolo	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 25m (L X C)			
11	150	FR	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 gr.			
12	540	M	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4')			
13	540	M	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões			





**COSMÓPOLIS**

## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



14	150	Peça	Joelho 90°, soldável, com bucha, medidas de 25x3/4".			
15	150	Peça	Joelho 90° PVC, 40mm ou 1.1/2". Conexão esgoto.			
16	150	Peça	Joelho 40mm, 45° em PVC. Conexão esgoto.			
17	150	Peça	Luva Soldável 25mm, 3/4			
18	150	Peça	Luva soldável rosca 25x3/4"			
19	150	Peça	TE Soldável 25mm, 3/4			
20	150	Peça	TE Soldável com bucha, medidas de 25x3/4"			
21	120	Peça	Cotovelo de água fria 3'4			
22	105	Peça	Reparo para válvula hidra			
23	30	Peça	Válvula de descarga com registro de 11/2'			
24	60	Peça	Caixa de descarga de plástico externa, de *9* L, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate.			
25	150	Peça	Sifão sanfonado universal de 1' x 40mm e 50mm, ref. SSU e SSU40			
26	180	Peça	Assento c/tampa plástica branca p/bacia sanitária			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$.....(.....)</b>						

LOTE 2 – MATERIAIS ELETRICOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	180	Peça	Tomadas sistema X externa sobrepor telefone +RJIII			
2	195	Peça	Interruptor simples 1 tecla com espelho 4x2 de embutir na parede 10A			
3	195	Peça	Interruptor duas teclas com espelho 4X2 de embutir na parede 10A			
4	150	Peça	Interruptor 3 teclas com espelho de embutir na parede 4x2 10A			
5	180	Peça	Interruptor de embutir 4x2 bipolar 10A com espelho			
6	150	Peça	Interruptor simples 1 tecla sistema X sobrepor caixa externa			
7	120	Peça	Interruptor simples com tomada sistema X caixa externa sobrepor			
8	75	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo Din 10 amperes (todos curva C)			
9	150	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo din 25 amperes			
10	75	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo din 20 amperes			
11	450	Peça	Canaletas PVC 10X10X2000 Branco com fita dupla face			
12	210	Peça	Tomadas simples 10 amperes com espelho para caixa padrão 4X2 embutida na parede			





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)
**COSMÓPOLIS**

13	210	Peça	Tomadas dupla 10 amperes com espelho para caixa padrão 4X2 embutida na parede			
14	210	Peça	Tomadas simples 20 amperes com espelho para caixa padrão 4X2 embutida na parede			
15	210	Peça	Tomadas dupla 20 amperes com espelho para caixa padrão 4X2 embutida na parede			
16	210	Peça	Tomadas 10 amperes sistema X externa branca sobrepor			
17	150	Peça	Tomadas 20 amperes sistema X externa sobrepor			
18	150	Peça	Tomadas de embutir 4X2 para telefone com entrada terminal RJ 11			
19	60	Peça	Refletor LED 100w 5000k branco frio			
20	75	Peça	Disjuntor Unipolar 1 polo din 32 amperes			
21	75	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo din 40amperes			
22	75	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo din 50 amperes			
23	75	Peça	Disjuntor unipolar 1 polo din 63 amperes			
24	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C20A			
25	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C25A			
26	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C32A			
27	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C40A			
28	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C50A			
29	60	Peça	Disjuntor bipolar duplo din SD curva C63A			
30	600	Peça	Buchas Nylon universal bloco 8mm com parafuso			
31	600	Peça	Buchas nylon universal bloco 10mm com parafuso			
32	600	Peça	Buchas nylon universal bloco 6mm com parafuso			
33	120	Peça	Plugue tomada pino macho maciço branco 2 P 10ª			
34	120	Peça	Plugue tomada fêmea 2P+T 10amperes			
35	60	Peça	Régua elétrica para extensão com 4tomadas			
36	1.500	Unid	Lâmpadas led tubular 18w T8 1,2m/120cm branco fio 6500K bivolt			
37	600	Unid	Lâmpadas led tubular 9w T8 60 cm branco frio 6500K bivolt			
38	300	Unid	Lâmpadas led bulbo 9w base E27 bivolt branco frio 6500K			
39	150	Unid	Lâmpadas led bulbo 12w base E27bivolt 6500K			
40	150	Unid	Lâmpadas led bulbo 20w base E27bivolt 6500K			
41	150	Unid	Lâmpada LED 50w E27			
42	300	Unid	Soquetes de pressão antivibratório para lâmpadas Led, fluorescentes T8			





**COSMÓPOLIS**

## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



43	300	Unid	Soquetes de louça E17			
44	150	Unid	Rolos fita isolante			
45	36	Rolo	Fio 2,5mm preto			
46	45	Rolo	Fio 2,5mm azul			
47	45	Rolo	Fio 2,5 mm verde			
48	45	Rolo	Fio 1,5 mm preto			
49	45	Rolo	Fio 1,5 mm azul			
50	45	Rolo	Fio 4,0 mm preto			
51	45	Rolo	Fio 4,0 mm azul			
52	45	Rolo	Fio 6,0 mm preto			
53	45	Rolo	Fio 6,0 mm azul			
54	45	Rolo	Fio 10,0 mm preto			
55	45	Rolo	Fio 10,0 mm azul			
56	120	Rolo	Fio Paralelo 2,5			
57	210	Unid	Canaleta 20X12 m com divisória com adesivo			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$.....(.....)</b>						

LOTE 3 – MATERIAS BÁSICOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1.452	M <sup>3</sup>	Areia grossa			
2	900	M <sup>3</sup>	Areia fina			
3	750	M <sup>3</sup>	Pedra britada usinada n° 1 posto obra			
4	105.000	Kg	Cimento Portland composto CP-II 32			
5	75.000	Kg	Cimento Portland pozolanico CP IV			
6	450	SC	Cimento secagem rápida CP IV 32 RS			
7	16.500	Kg	Cal Hidratada			
8	930	SC	Liga Massa 20kg			
9	540	Litros	Massa corrida PVA (3,6 L)			
10	2.700	Litros	Massa corrida PVA (18 L)			
11	105	Kg	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01kg/m)			
12	6.300	M	Tirante/vergalhão aço rosca total de 3/8'			
13	8.976	Kg	Aço CA-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão			
14	2.205	Kg	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão			
15	1.199	Kg	Aço CA-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0mm, ou 7,0 mm, vergalhão			
16	3.555	Kg	Aço CA-50, 8,0 mm, vergalhão			
17	6.242	Kg	Aço CA-50, 20,0 mm ou 25,0 mm, vergalhão			





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)
**COSMÓPOLIS**

18	315	Unid	Lixa para ferro e metais N° 80			
19	300	Unid	Lixa em folha para parede ou madeira,número 120, cor vermelha			
20	150	Unid	Lixa 80- para parede			
21	150	Unid	Lixa 120 Ferro			
22	60	Peça	Disco de desbaste 7"			
23	60	Peça	Discos de corte para aço de 4,5"			
24	60	Peça	Discos de 7" para ferro fino			
25	75	Peça	Cadeado latão cil. trava dupla 30 mm			
26	75	Peça	Cadeado latão cil. trava dupla 35 mm			
27	75	Peça	Cadeado de latão n° 40			
28	90	Kg	Prego diversas bitolas (referência 17 x 21)			
29	90	Kg	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)			
30	60	Unid	Graxa azul especial para rolamentos,Frasco com 500g.			
31	60	FR	Desingripante anticorrosivo em spray, aproximadamente 300ml			
32	60	FR	Limpa contato de elementos eletrônico sem spray, aproximadamente 300ml.			
33	162	Unid	Cola instantânea multiuso 20g			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$.....(.....)</b>						

## LOTE 4 – ARGAMASSAS INDUSTRIALIZADAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1.200	Kg	Argamassa de regularização em paredes			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$.....(.....)</b>						

## LOTE 5 – TIJOLOS E BLOCOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	156.000	Unid	Bloco cerâmico estrutural 14x19x39 cm			
2	336.000	Unid	Tijolo cerâmico furado baianinho 9x19x19cm			
3	400.000	Unid	Tijolo comum maciço			
4	112.500	Unid	Bloco cerâmico de construção de 9 furos			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$.....(.....)</b>						

## LOTE 6 - MADEIRAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	180	M	Vigas em cambará, cedrinho, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, cupiúba, itaúba, de 6,0 x			





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

			16,0cm			
2	180	M	Caibro aparelhado *6 x 8* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região			
3	180	M	Sarrafo aparelhado *2 x 10* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região			
4	75	M	Tabua aparelhada *2,5 x 25* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região			
5	75	M	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região			
6	900	M	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta			
7	1.350	M	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta			
8	90	M	Sarrafos cedrinho aparelhado 0,15 cm			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$.....(.....)</b>						

LOTE 7 – TELHAS METÁLICAS E FIBROCIMENTO						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	M²	990	Telha em chapa de aço zincado, pré-pintado, perfil trapezoidal, espessura de 0,50mm (1,10x 3 m)			
2	M²	990	Telha sanduíche chapa de aço zincado, perfil trapezoidal, pré-pintada, esp. 0,50 mm, miolo poliestireno expandido classeF2, espessura de 30 mm (1,10x 3 m)			
3	M²	1.320	Telha sanduíche chapa de aço zincado, perfil trapezoidal, pré-pintada, esp. 0,50 mm, miolo poliestireno expandido classeF2, espessura de 30 mm (1,10x 4m)			
4	M²	244	Telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)			
5	Unid	22.800	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 110 mm, para fixação de telha em madeira			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$.....(.....)</b>						

LOTE 8 - REVESTIMENTO						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	750	M²	Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, formato maior que 2025 cm²			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$.....(.....)</b>						





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

LOTE 9 - TINTAS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	180	Litros	Tinta a óleo lata 3,6 litros			
2	2.160	Litros	Tinta para pintura de piso 18L			
3	270	Litros	Tinta esmalte 3,6 L- cinza claro			
4	281	Litros	Tinta esmalte 3,6 L- verde escuro			
5	216	Litros	Tinta esmalte 3.6 L- Azul			
6	216	Litros	Tinta esmalte 3.6 L- Amarela			
7	2.700	Litros	Tinta látex 18 L- Azul			
8	1.080	Litros	Tinta látex 18 L- Verde			
9	1.080	Litros	Tinta látex 18 L- Branco neve			
10	3.024	Litros	Tinta látex 18 L- Branco gelo			
11	540	Litros	Tinta óleo 18 L- Cinza			
12	540	Litros	Tinta óleo lata 3,6 L- Cor primaria			
13	540	Litros	Selador para tinta acrílica			
14	120	Unid	Aguarrás 5,0 L			
15	210	Unid	Thinner 5 L			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9 R\$.....(.....)</b>						

LOTE 10 - ESQUADRIAS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	15	Unid	Janela de correr alumínio 1.20 x 1,00 com vidros			
2	15	Unid	Porta completa de alumínio 0,80 x 2,10 com vidros			
3	60	Peça	Fechadura completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa de 1 folha;			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$.....(.....)</b>						

LOTE 11 - FERRAMENTAS E UTENSILIOS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	30	Unid	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo			
2	30	Unid	Desempenadeira média			
3	30	Unid	Pás quadradas com cabo			
4	30	Unid	Colher de pedreiro média			
5	105	Unid	Pincel 2 1/5			
6	75	Unid	Pincel 3/4"			
7	75	Unid	Pincel 1/2"			





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)
**COSMÓPOLIS**

8	75	Unid	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 "(38 mm)			
9	60	Unid	Broxas quadradas com cabo			
10	45	Unid	Rolo de lã com cabo			
11	30	Unid	Cabo prolongador 1,50 M			
12	30	Unid	Prolongador/extensor para rolo de pintura 3M			
13	30	Unid	Espátula de aço inox com cabo de madeira, largura 8 cm			
14	60	Unid	Rolo para pintura de espuma 0,9 CM			
15	60	Unid	Rolo para pintura de espuma 0,15CM			
16	60	Unid	Bandeja de pintura			
17	150	Unid	Lápis Carpinteiro			
18	5	Unid	Trena a laser			
19	5	Unid	Nível a laser			
20	10	Unid	Trena de 5 m			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$......(.....)</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do (s) produto (s)/serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o (s) produto (s)/serviço (s) ofertados;

**- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:**

Nome:

Cargo:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional:

---

 ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

**OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).**

**OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação**







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

## ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº .. /2023

Processo Licitatório nº 1.580/2023

### MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_ /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ /2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção civil (materiais hidráulicos, elétricos, básicos, argamassas, tijolos e blocos, madeiras, telhas revestimento, tintas, esquadrias, ferramentas e utensílios para uso de diversas Secretarias– Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
--	--	--	--		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

**2.1 Os serviços deverão executados conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**2.2** Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços solicitar os serviços quando necessário, assim como acompanhar sua execução e verificar se estão sendo realizados de acordo com o solicitado.

**2.3** A Secretaria de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderá não utilizar** todos os serviços aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

**2.4** As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

**2.5** Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



**2.5.1** O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**2.5.2** Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

**2.6** O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

**2.7** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- j) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- m) Efetuar pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os produtos/ ou realizar os serviços conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
- c) entregar os produtos/ ou realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer/ realizar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
- h) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- h1) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus Anexos.
- h2) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos produtos/materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- h3) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h4) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h5) A empresa vencedora deverá apresentar os romaneios do material constando: peso bruto total, tara do veículo, peso líquido, placa do veículo, data e horário da pesagem.
- h6) A empresa fica obrigada a recolher assinatura e nome legível do receptor do material no local que foi solicitado, para posterior conferência.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

**7.1** A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**7.1.1** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**7.2** Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**7.3** Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

**7.4** Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

**8.1** A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**8.3** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**9.2** A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**9.3** A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**9.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**9.5** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9.6** A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



9.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da *Secretaria Municipal de Obras e Habitação*, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Rodrigo, CPF nº 249.715.768-51– Secretário Municipal de Obras e Habitação, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no *Semanaário Municipal* e *Diário Oficial da União*.

14.1.1 O extrato deste contrato será publicado no *Semanaário Eletrônico* e *Diário Oficial da União*.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



\_\_\_\_\_  
Antônio Cláudio Felisbino Junior  
Prefeitura do Município de Cosmópolis

\_\_\_\_\_  
Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Detentora

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

Processo Licitatório nº 1.580/2023

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção civil (materiais hidráulicos, elétricos, básicos, argamassas, tijolos e blocos, madeiras, telhas revestimento, tintas, esquadrias, ferramentas e utensílios para uso de diversas Secretarias – Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### Pela Detentora:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cosmópolis/SP, ..... de ..... de 2023.

Nome

Cargo

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Órgão Gerenciador

Nome

(Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome

Cargo

Detentora







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)



## ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção civil (materiais hidráulicos, elétricos, básicos, argamassas, tijolos e blocos, madeiras, telhas revestimento, tintas, esquadrias, ferramentas e utensílios para uso de diversas Secretarias– Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ..... de ..... de .....

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - ATA DE REGISTRO

Processo Licitatório nº 2.626/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** objetivando o Registro de Preços para a *Contratação de Empresa especializada em lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Educação*, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009, Decreto Nº 5.419 de 02 de março de 2020, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
11/05/2023 às 09hs	25/05/2023 às 09:00hs

Abertura das Propostas
25/05/2023 às 09:01 min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 3º Andar - Centro – Cosmópolis/SP 13.150-025 ou [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br), pelo telefone (19) 3812-8000.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- III – Modelo Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

## 2 - DO OBJETO:

2.1- A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

## 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa advinda do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

010908.1236100702.030.3.3.90.39.01.2200000-322 – Recursos Próprios

010908.1236100702.030.3.3.90.39.05.2820000-326 – FNDE

010908.1236100702.030.3.3.90.39.05.288000-323 – PNATE

## 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

## 5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As repostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.6 Eventual impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolado na Prefeitura Municipal de Cosmópolis endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no endereços no preâmbulo, encaminhados para o mesmo endereço através de





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



serviço de postagem ou podendo também ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações** com cópia para o e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br), devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 7 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

## 8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Casos exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacoscopolis@gmail.com](mailto:licitacoscopolis@gmail.com)



## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL**, conforme solicitado.

9.2.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. **A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.**

## 10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “**Dou-lhe uma**” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciadas a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



**10.9** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

## **11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

**11.3** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.4** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

**11.5** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

**11.6** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.7** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**11.8** A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com) / [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) e deverá conter:

**11.8.1** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

**11.8.2** O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**11.8.3** Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

**11.8.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**11.8.5** Dados do responsável pela assinatura do Contrato.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos relativos à Habilitação da licitante vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/ME enviar também o Anexo IV), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema **BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O (s) documento (s) que necessitar (em) de assinatura e/ou o (s) que for (em) original (is), deverá (ão) ser autenticado (s) ou assinados digitalmente.

**12.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.3** A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovante com o código de rastreio) ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacospopolis@gmail.com](mailto:licitacospopolis@gmail.com)



**COSMÓPOLIS**

à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - Cep: 13150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

**12.3.1** O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do e-mail: [licitacospopolis@gmail.com](mailto:licitacospopolis@gmail.com) / [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br).

**12.4 O não cumprimento do envio e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.5** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**12.6** Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação, o prazo para análise será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**12.7** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:**

**12.7.1 Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

**12.7.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- h1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- h2) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- h3) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- i) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



**12.7.2.1** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

## Observações:

**Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).**

## 12.7.3 Documentação Complementar

- a) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V);
- b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) Declaração de Habilitação, conforme modelo (Anexo II);
- d) Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI (Anexo IV)

### 12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

- a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: (Tribunal de Contas da União)

**Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.**

**OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.**

### 12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
  - a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.
  - b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

### 12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

### 12.7.6 Demais Disposições

**12.7.6.1** O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

**12.7.6.2** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O(s)







## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



**COSMÓPOLIS**

Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

**12.8** A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8.1** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

### **13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**13.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**13.1.1** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**13.1.1.1** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**13.1.2** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**13.1.2.1** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**13.1.2.2** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Neste caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

**13.1.3** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar o lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5(cinco) minutos.

**13.1.3.1** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**13.1.3.2** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

**13.1.3.3** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**13.1.4** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**13.1.5** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**13.1.5.1** A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**13.1.5.2** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá a partir da apresentação desta no “chat mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste Edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**13.1.5.3** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



**13.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco dias) úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **14. – DOS RECURSOS**

**14.1** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**14.2** O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.3** A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**14.4** Os memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br)

**14.5** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.2** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

**15.3** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **16 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.2** A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**16.3** É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

## **17 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

**17.2** A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

**17.3** Uma vez registrados o menor preço dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacoscopolis@gmail.com](mailto:licitacoscopolis@gmail.com)



### 18 - DO TERMO DE ATA

**18.1** A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**18.2** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

**18.3** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

**18.4** Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados eletronicamente através do "chat", com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a apresentação da Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

**18.5** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

### 19 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

**19.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.2** A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

**19.1.3** A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

**19.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

**19.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**19.1.6** Por razões de interesse público devidamente motivado e justificadas pela Secretaria solicitante;

**19.1.7** Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feito por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**19.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Jornal de Circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o a partir preço registrado da última publicação.

**19.4** Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**19.5** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### 20 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

### 21. FISCALIZAÇÃO

**21.1** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Educação**, sendo a **gestora do Contrato** o Sr. Aristides Lange Filho, CPF nº 186.217.618-31 Cargo: Secretário de Educação, Comissionado, e responsável pelo recebimento o Sr. Vanderlei José Bongiorno, CPF: 094.370.278-03, Cargo; Pintor II, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

**21.1.1** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Contrato de Preços.





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



### 22 – DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

22.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento valor registrado.

### 23 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

23.1 Os serviços deverão ser prestados conforme termo de Referência Anexo I do Edital e será de forma parcelada e deverá ser realizada conforme o envio da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras e Licitações através de e-mail.

23.2 A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, e serão de acordo com a sua necessidade.

23.3 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

23.4 Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município

23.5 Cabe ao gestor verificar mediante recebimento a integridade dos produtos e será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

23.6 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

23.7 As notas fiscais serão emitidas conforme entrega dos produtos e deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e número da Ordem de Serviço/ ou Autorização de Fornecimento para melhor identificação;

23.8 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [educacompras@hotmail.com](mailto:educacompras@hotmail.com)

23.9 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

23.9.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

23.10 O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico, no caso de atraso no pagamento pela Prefeitura este será devidamente atualizado.

23.10.1 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica.

23.10.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### 24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



- b.1)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
- b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
- b.3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**24.3** As multas previstas no subitem **24.1 “b”** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **25 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** A presente licitação necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**25.2** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**25.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.5** Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contrato com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

**25.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

**25.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União e Semanaário Eletrônico.

**25.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

**25.9** O pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**25.10** As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



**25.11** Consideram-se partes integrante e indivisível deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.

**25.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis, 10 de maio de 2023.

**Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Educação.**

**2. JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços de lavagem tem por finalidade atender as necessidades do transporte escolar, contribuição para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo.

Os Serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, mantendo em bom estado de conservação.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações e de acordo com detalhamento de informações constantes abaixo:

LOTE 01				
Item	Veículo	Frota	Placa	Quantidade
	Secretaria da Educação			
1	VW GOL	227	BPZ9733	12
2	VW BORA	180	DBA8066	12
3	VW GOL	229	FWZ6880	12
4	VW SAVEIRO	228	FZF1940	12

LOTE 02				
Item	Veículo	Frota	Placa	Quantidade
	Secretaria da Educação			
1	PEGEOUT/BOXER	182	DBA8068	48
2	SPRINGER FURGÃO	100	BPZ9751	12
3	SPRINGER	122	DBA8023	48
4	MICROONIBUS	137	DBA8035	48
5	MICROONIBUS	142	DBA8040	48
6	PEGEOUT/BOXER	173	DBA8061	48
7	MICROONIBUS	213	EGI7172	48





**COSMÓPOLIS**

## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



8	ÔNIBUS	123	DBA8025	48
9	ÔNIBUS	124	DBA8026	48
10	ÔNIBUS	143	DBA8041	48
11	ÔNIBUS	168	DBA8070	48
12	ÔNIBUS	201	EGI7163	48
13	ÔNIBUS	202	EGI7167	48
14	ÔNIBUS	231	FYL7260	48

### 3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços que tratam o presente TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser executados com zelo e destreza.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.
- 3.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva): que compreende em limpeza externa com aplicação de cera, limpeza dos vidros, limpeza dos para-lamas e pneus com aplicação de produto apropriado. Limpeza interna dos painéis, vidros, bancos, aspiração e higienização de todas as partes internas do veículo e tapetes.
- 3.4. Somente deverão ser lavados os veículos conforme a relação anexa da frota ou os veículos que poderão ser adquiridos e assim incluídos na frota da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.5. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, (planilha dos veículos em anexo), e a prestação do serviço ocorrerá permanentemente nas dependências da CONTRATADA, no município de Cosmópolis.
- 3.6. A CONTRATADA realizará a lavagem dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis, estritamente através de documento formal da administração assinado por servidor municipal responsável designado para este fim, solicitando o serviço.
- 3.7. A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.
- 3.8. A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 3.9. Cabe ao gestor deste contrato verificar se o serviço foi realizado em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.10. É recomendado que a mesma empresa forneça todo o serviço.
- 3.11. A solicitação dos serviços deverá ser realizada através de ATA de Registro de Preços, conforme necessidade observada pelo gestor deste contrato.







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

## ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Processo Licitatório nº 2.626/2023

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



## ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Processo Licitatório nº 2.626/2023

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



## ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Processo Licitatório nº 2.626/2023

**(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento se for o caso)**

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(...) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



## ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Processo Licitatório nº 2.626/2023

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)

## ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Processo Licitatório nº 2.623/2023

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

#### 1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Banco que a empresa mantém conta corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº \_\_\_\_\_

#### 2. Especificação dos materiais:

LOTE 01						
Item	Veículo	Frota	Placa	Quantidade de lavagens simples por veículo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	VW GOL	227	BPZ9733	12		
2	VW BORA	180	DBA8066	12		
3	VW GOL	229	FWZ6880	12		
4	VW SAVEIRO	228	FZF1940	12		
VALO TOTAL DO LOTE: R\$ ..... (....)						

LOTE 02						
Item	Veículo	Frota	Placa	Quantidade de lavagens simples por veículo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	PEGEOUT/BOXER	182	DBA8068	48		
2	SPRINGER FURGÃO	100	BPZ9751	12		
3	SPRINGER	122	DBA8023	48		





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



**COSMÓPOLIS**

4	MICROONIBUS	137	DBA8035	48		
5	MICROONIBUS	142	DBA8040	48		
6	PEGEOUT/BOXER	173	DBA8061	48		
7	MICROONIBUS	213	EGI7172	48		
8	ÔNIBUS	123	DBA8025	48		
9	ÔNIBUS	124	DBA8026	48		
10	ÔNIBUS	143	DBA8041	48		
11	ÔNIBUS	168	DBA8070	48		
12	ÔNIBUS	201	EGI7163	48		
13	ÔNIBUS	202	EGI7167	48		
14	ÔNIBUS	231	FYL7260	48		
VALO TOTAL DO LOTE: R\$ ..... (....)						

VALO TOTAL DA PROPOSTA R\$ .....(....)

### OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados; - A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato/ ou Contrato de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Endereço Eletrônico Comercial e Particular:

Telefone pessoal e profissional:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



## ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

### MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., estabelecido na ....., Bairro ....., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., a Rua/Av. ...., nº. \_\_\_\_ – Bairro: ....., CEP: ....., no Município de ....., Estado de ....., representada neste ato por seu Procurador Senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... - Bairro: ....., CEP.: ....., no Município de ....., Estado de ....., doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a *Contratação de Empresa especializada em lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Educação*, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
--	--	--	--		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto deste Contrato será realizado através da **Secretaria Municipal de Educação**, sendo o **gestor do Contrato** o Sr. Aristides Lange Filho, CPF nº 186.217.618-31 Cargo: Secretário de Educação, Comissionado, e responsável pelo recebimento o Sr. Vanderlei José Bongiorno, CPF: 094.370.278-03, Cargo; Pintor II.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1-** Todo o Serviço deverá ser realizado conforme Termo de Referência do Anexo I do presente Edital.

**3.2** A Contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão;

**3.3** Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme o envio da Ordem de Serviço de pelo Departamento de Compras e Licitações, conforme solicitados pela Secretaria de Educação.

**3.4** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

**3.5** A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Secretarias e serão de acordo com a suas necessidades.

**3.6** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

**3.7** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser refeito imediatamente, sem ônus ao Município.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



## CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) executar os serviços conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Solicitantes;
- c) executar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O (s) preço (s) unitário (s) e total (is) para a aquisição futura (s) do contratante (são):

.....

7.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.

## CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.9 O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de atraso no pagamento pela Prefeitura este será devidamente atualizado.

8.10 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica.

8.11 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## CLAÚSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

9.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 9.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;







## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



**9.2.6** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.2.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.3** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**9.3.1** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**9.4** A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

**10.1** A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**10.1.1** As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**9.2** Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.3** Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

**9.4** Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

**11.1** A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**12.2** A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.





## Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



**12.3** A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**12.5** A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.6** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

**13.1** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

**14.1** Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

**15.1** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**16.1** Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Cosmópolis, \_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante

Gestor de Contrato

Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



## ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**(Este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cosmópolis

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Registro de Preços para a *Contratação de Empresa especializada em lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Educação*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



## Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## Pela Detentora:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cosmópolis/SP, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome

Cargo

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Nome

(Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

\_\_\_\_\_  
Nome

Cargo

Detentora





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52

Telefone: (19) 3812-8000

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) / [licitacosmopolis@gmail.com](mailto:licitacosmopolis@gmail.com)



## ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

Processo Licitatório nº 2.616/2023

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Educação**), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ..... de ..... de .....

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 037/2023 foi homologado e adjudicado a empresa Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda para a Aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC) para tratamento de água.

Cosmópolis, 10 de Maio de 2023  
Antônio Claudio Felisbino Junior  
Prefeito Municipal

CAMARA



# *Câmara Municipal de Cosmópolis*

*"Palácio 30 de Novembro"*

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 07/2020**

**Contratante:** Câmara Municipal de Cosmópolis

**Contratada:** Verocheque Refeições Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06.344.497/0001-41.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões-alimentação eletrônico, magnético ou tecnologia similar, com a finalidade de servir vales-alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cosmópolis, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2020 – Processo nº 24.689/2020”.

**Valor:** A taxa cobrada pela execução dos serviços ora contratados é de 0% (zero por cento). O valor a ser repassado a empresa é de R\$ 36.140,64 (trinta e seis mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) mensais e R\$ 433.687,68 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) anual, considerando o número estimado de 34 cartões alimentação.

### **Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.46.00.0000	Auxílio Alimentação
Desdobramento: 33.90.46.01	Indenização Auxílio Alimentação
Fonte de Recursos: 01	Tesouro

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2022.

**Vigência do Termo Aditivo:** 05 de maio de 2023 a 01 de setembro de 2023.

**Data do Termo Aditivo:** 05 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE MAIO DE 2023.



# Câmara Municipal de Cosmópolis

*"Palácio 30 de Novembro"*

---

## **LEI Nº 4.360, DE 8 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o horário para interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água, proíbe a aferição, troca de medidores e padrões de energia, como de similares instalados pelas concessionárias e prestadoras de serviço essenciais ao fornecimento de energia elétrica, sem a devida comunicação prévia ao consumidor, no Município de Cosmópolis.

**O Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis,**

**Faço Saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 49, parágrafo segundo, da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A energia elétrica, bem como o fornecimento de água não podem ser interrompidos dentro do Município de Cosmópolis por motivo de inadimplência de seus usuários, no período entre o meio dia de sexta-feira e às oito horas da segunda-feira subsequente.

**Parágrafo Único** – A proibição no fornecimento de energia e/ou água referida no caput deste artigo estende-se ao período entre meio dia do último dia útil antecedente a feriado nacional, estadual ou municipal, ou a dia de ponto facultativo municipal e às oito horas do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º** Fica proibido a aferição, troca de medidores e padrões de energia, bem como de similares instalados pelas fornecedoras de energia e/ou água, sem a devida comunicação prévia ao consumidor.

**§ 1º** O consumidor, por meio de correspondência específica, deve ser comunicado da data e a hora da inspeção ou substituição de medidores e padrões de energia, bem como, de similares com as informações referentes ao motivo da inspeção, substituição, contendo as leituras do medidor retirado e do instalado.

**§ 2º** O consumidor deve ser comunicado previamente quando da realização dos serviços, através de notificação pessoal, a qual deve ser enviada para o endereço do consumidor, comunicando o dia e hora do serviço, salvo diante da existência de registro de Boletim de Ocorrência (BO), relativo ao crime de furto de energia ou água, em unidade policial competente.





# Câmara Municipal de Cosmópolis

*“Palácio 30 de Novembro”*

---

**§ 3º** O consumidor deve ser notificado em até 72(setenta e duas) horas, antes da data programada para execução do serviço.

**Art. 3º** O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei quanto a forma e o valor das sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE MAIO DE 2023.

**André Luiz Barbosa Franco**  
**Presidente**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Câmara Municipal, na mesma data.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro**  
**Supervisora Legislativa Administrativa**

**Autor: Dr. Élcio Amâncio**



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, REALIZADA NO DIA 8 DE MAIO DE 2023, ÀS 16 HORAS, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.**

**Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Elcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, José Antonio Souza Cerqueira, Renato Muniz de Andrade, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves**

## 1ª PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores.**
- 3. Leitura e votação da Ata da 13ª Sessão Ordinária do ano de 2023 – aprovada por unanimidade.**
- 4. Leitura dos Ofícios nºs. 831, 863 e 866/2023, recebidos do Poder Executivo.**
- 5. Leitura do Projeto de Lei nº 51/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Institui a Campanha "Projeto Varal Solidário", de incentivo à doação de roupas a pessoas em condição de vulnerabilidade social".**
- 6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 129/2023, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informações sobre a iluminação do campo de futebol do Ginásio Municipal de Esportes, conforme especificado – aprovado por unanimidade.**
- 7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 130/2023, de autoria do Vereador Adriano França, requerendo ao Executivo informações sobre as caixas d'água do Condomínio Bonsucesso, conforme especificado – aprovado por unanimidade.**
- 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 131/2023, de autoria do Vereador Adriano França, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar limpeza geral no Parque dos Girassóis, além de tomar as medidas necessárias para conter a infestação de carrapatos e animais peçonhentos no local – aprovado por unanimidade.**
- 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 132/2023, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informações sobre o cumprimento/implementação da Lei Ordinária nº 3652/2014, que "Dispõe sobre Cartão de Estacionamento para gestante", reiterando o solicitado através do Requerimento nº 73/2023 – aprovado por unanimidade.**
- 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 133/2023, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda e do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informações sobre os postos de saúde que possuem aparelho de colposcopia, além de outras informações, conforme especificado – aprovado por unanimidade.**
- 11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 134/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de instalar os computadores doados pela Petrobras para a EMEB Dr. Moacir Amaral,**



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

bem como providenciar a instalação elétrica para as TVs adquiridas pela escola e realizar a pintura da faixa de ônibus escolar em frente à unidade – **aprovado por unanimidade.**

**12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 135/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes,** requerendo ao Executivo informações sobre os investimentos e obras realizadas no paredão a curto, médio e longo prazos, bem como sua reconstrução e a possibilidade de sua desapropriação para a municipalidade – **aprovado por unanimidade.**

**13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 136/2023, de autoria dos Vereadores Dr. Élcio Amâncio, Prof. Lebrinha e Ricardo Guimarães,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de aquisição de nova área industrial, conforme especificado – **aprovado por unanimidade.**

**14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 137/2023, de autoria dos Vereadores Dr. Élcio Amâncio, Cristiane Paes, Prof. Lebrinha e Ricardo Guimarães,** requerendo ao Executivo informações sobre os médicos que atuam no Programa Saúde da Família – **aprovado por unanimidade.**

**15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 138/2023, de autoria do Vereador Fernandinho Torres,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de determinar à secretaria competente a realização de operação tapa-buracos com urgência na Rua Chafi Massud, esquina com Rua José Rampazzo, bem como na Rua José Rampazzo em frente ao nº 168, reiterando o Requerimento nº 46/2023 – **aprovado por unanimidade.**

**16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 139/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira e da Vereadora Talita Chaves,** requerendo ao Executivo informações acerca do valor de R\$ 500 mil reais destinados à reforma da UBS Centro CSII, conforme especificado – **aprovado por unanimidade.**

**17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 140/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira,** requerendo ao Executivo informações acerca da CASA DA JUVENTUDE, conforme especificado – **aprovado por unanimidade.**

**18. Leitura e única discussão da Moção nº 19/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães,** apresentando CONGRATULAÇÕES ao Circuito Anime Geek – **aprovada por unanimidade.**

**19. Leitura e única discussão da Moção nº 20/2023, de autoria dos Vereadores do Legislativo,** apresentando votos de pesar às famílias enlutadas – **aprovada por unanimidade.**

**20. Palavra dos Senhores Vereadores.**

**21. Comunicações à Casa.**

**22. Intervalo Regimental - dispensado.**

## 2ª PARTE - ORDEM DO DIA

**1. Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 2/2022 com a Emenda nº 14/2022, respectivamente de autoria da Vereadora Eliane Lacerda e Ricardo Guimarães,** que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 3.390, de 29 de agosto de 2011, que 'Dispõe sobre uso e ocupação do solo, e dá outras providências'" – **aprovado por 10 votos favoráveis e 1 voto contrário, da Vereadora Cristiane Paes.**



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

**2. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 36/2023, de autoria dos Vereadores Dr. Élcio Amâncio e Fernandinho Torres, e dos Vereadores Adriano França, André Maqfran, Junior Vieira, Cristiane Paes, Eliane Lacerda, Dr. Eugenio, Prof. Lebrinha, Renato da Farmácia, Ricardo Guimarães e Talita Chaves, que "Dispõe sobre instalação de dispositivo eletrônico de Segurança (Botão do Pânico) nas escolas municipais" – aprovado por unanimidade.**

**3. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 37/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães e dos Vereadores Eliane Lacerda, Fernandinho Torres, Prof. Lebrinha, Renato da Farmácia e Talita Chaves, que "Institui a 'Semana Municipal de Segurança nas Escolas', no âmbito do Município de Cosmópolis" – aprovado por unanimidade.**

**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 08 DE MAIO DE 2023.**

**André Luiz Barbosa Franco  
Presidente**

Publicado na Secretaria na data "supra".

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro  
Supervisora Legislativa Administrativa**



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Salles, 398 – Centro - CEP. 13150-000  
Telefone: (19) 3812-8000

## CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

*Avaliação das Ações de Saúde  
1º Quadrimestre de 2023*

*A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis convida a população, para a Audiência Pública de apresentação da Avaliação das Ações de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2023, a ser realizada:*

*Data: 18 de Maio de 2023.*

*Local: Câmara Municipal de Cosmópolis*

*Horário: 18:00 Horas.*

*Marcos Roberto Ferreira  
Secretario de Saúde*